

Edital de Chamada Pública nº 002/2026, denominada
*Chamada Pública Procel Lab Procel II – Aceleração de soluções
inovadoras em Eficiência Energética com ênfase em Cidades
Inteligentes*

Edital LabProcel II – CP02/2026



EDITAL LABPROCEL II - CP02/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA O CONCURSO DE INOVAÇÃO PARA SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – FASE II - CHAMADA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM ÊNFASE EM CIDADES INTELIGENTES

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO DESTA CHAMADA.....	5
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	6
4. DEFINIÇÕES.....	7
5. DESAFIOS TEMÁTICOS	12
6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:.....	133
7. PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCESSO.....	15
8. DA GOVERNANÇA DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
9. ETAPAS DO PROCESSO.....	18
10. RECURSOS FINANCEIROS DO LAB PROCEL II	33
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	35
12. COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....	36
13. MONITORAMENTO DE RESULTADOS.....	36
14. PUBLICAÇÕES.....	37
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar (“ENBPar”), no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel¹, em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SENAI/RJ², celebrou o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025, cujo objeto é a viabilização do Concurso de Inovação para Soluções em Eficiência Energética - Fase II (“Lab Procel II”).

1.2 O Lab Procel II consiste em projeto para a seleção de startups e/ou micro/pequenas empresas de base tecnológica que terão como premiação a participação em processos estruturados de aceleração tecnológica. O Lab Procel II tem como objetivo promover um ambiente propício para o incremento dos Índices de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL) das soluções selecionadas, além de ter como meta a validação e implementação destas em ambiente comercial de operação e/ou plantas industriais piloto.

1.3 O **Lab Procel II** prevê o planejamento e execução de 03 chamadas públicas distintas pelo SENAI/RJ, apresentadas a seguir: Aceleração de soluções inovadoras em Economia Circular com Ênfase em Eficiência Energética, Aceleração de soluções inovadoras em Eficiência Energética e Cidades Inteligentes e Aceleração de Soluções Inovadoras em Indústria 4.0.

1.4 No âmbito do Lab Procel II, o SENAI/RJ torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 002/2026, denominada *Chamada Pública Procel Lab Procel II – Aceleração de soluções inovadoras em Eficiência Energética com ênfase em Cidades Inteligentes (“Edital LabProcel II – CP02/2026”)*, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos. Os regramentos das demais chamadas serão publicados posteriormente.

1.5 A presente iniciativa será financiada com recursos do Quarto Plano de Aplicação de Recursos do Procel (4º PAR Procel), conforme previsto na Lei nº 13.280/2016 e formalizado

¹ O PROCEL é um programa de governo federal, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e executado pela ENBPar. Criado em 30 de dezembro de 1985, pela Portaria Interministerial nº 1.877, tem como objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do PROCEL contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia e, além disso, postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando, assim, os impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

² O SENAI/RJ faz parte da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan, e tem como missão promover a tecnologia, inovação e educação profissional, desenvolvendo, também, a cultura do empreendedorismo e da inovação junto a potenciais empreendedores, startups e empresas consolidadas. O SENAI/RJ ainda faz de uma ampla rede privada de tecnologia e inovação com atuação nacional e complementar. Esta rede é composta por 28 Institutos Senai de Inovação, que desenvolvem pesquisa aplicada e produtos e processos de alta complexidade para empresas e 61 Institutos de Tecnologia, que oferecem serviços tecnológicos especializados de metrologia e consultoria para a indústria. As competências de cada um dos Institutos podem ser acessadas pelo link <https://www.senai.portaldaindustria.com.br/web/senai/institucional/hubs-de-inovacao#Institucional>

por meio do Despacho Decisório nº 4/2022/SPE/MME. Os recursos financeiros serão destinados aos Beneficiários cujas Propostas Técnicas forem selecionadas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Apêndices.

1.6 O **Lab Procel II** tem como objetivo fomentar e intermediar oportunidades para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica junto a startups, micro e pequenas empresas inovadoras, a fim de estruturar negócios e disponibilizar para a sociedade soluções e/ou produtos com ênfase na eficiência energética.

1.7 O Lab Procel II oferecerá, conforme as necessidades apresentadas pelas startups e/ou micro/pequenas empresas proponentes, infraestrutura física para aceleração, assessoria consultiva, mentorias e capacitações de apoio à inovação, bem como auxílio na articulação de parcerias com empresas, instituições e organizações privadas e públicas para o desenvolvimento tecnológico e a inserção das soluções inovadoras no mercado. O Hub do Lab Procel está instalado na unidade do Instituto SENAI de Tecnologia, Engenharia e Design Industrial, localizado na Rua São Francisco Xavier, 601 no Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

1.8 As Propostas Técnicas da *CP02 Lab Procel II* serão recebidas pelo SENAI/RJ entre o dia 30/03/2026 e 03/05/2026, por meio do Site Oficial da Chamada Pública: <https://www.labprocel.com.br>

2. OBJETIVO DESTA CHAMADA

2.1 A *CP02 Lab Procel II* tem como objetivo captar projetos adequados à participação na fase de **Aceleração de soluções em Eficiência Energética com ênfase em Cidades Inteligentes** do Lab Procel II, bem como na definição de seus critérios de seleção e permanência.

2.2 Os objetivos específicos *CP02 Lab Procel II* é:

- i. Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras no contexto das cidades inteligentes e que contribuam para o consumo energético e o bem-estar do cidadão;
- ii. Atuar no desafio de implantar novas tecnologias (ex. equipamentos, dispositivos, *hardwares* e/ou plataformas associadas a *hardwares* e *softwares*) e/ou unidades piloto, que sejam escaláveis e que impliquem a relação equilibrada de custos e benefícios de implantação, operação e manutenção.
- iii. Selecionar de 02 (duas) a 05 (cinco) startups e/ou micro/pequenas empresas a serem aceleradas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 Diante dos desafios energéticos delineados no Plano Nacional de Energia – PNE 2050, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), e em alinhamento com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), especialmente durante a 21ª Conferência das Partes (COP21), também conhecida como Acordo de Paris, a promoção de iniciativas voltadas à eficiência energética exigirá um processo contínuo de melhoria dos instrumentos vigentes no país e a introdução de práticas inovadoras. Além disso, será necessário reforçar a governança do setor energético e garantir a coordenação entre as várias políticas setoriais nas diversas esferas institucionais, entre outras medidas. Para o alcance desses objetivos, a articulação entre os diversos agentes é fundamental para criar um ambiente que acelere os ganhos de eficiência energética em todos os setores da economia.

3.2 Nesse contexto, destacam-se as iniciativas de eficiência energética lideradas pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), programa de governo instituído pelo Governo Federal, por meio da Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, e ratificado pelo Decreto nº 9.863/2019, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do Procel contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia, e postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

3.3 Os recursos no âmbito de cada Plano de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel) são direcionados para projetos que realizem investimentos em projetos de eficiência energética seguindo as diretrizes do Programa, dentre as quais se destacam:

- i. Apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de regulamentos e normas para promoção da eficiência energética no país, em equipamentos e edificações;
- ii. Alinhamento dos investimentos dos recursos de acordo com os cenários, projeções e estudos de planejamento do setor elétrico;
- iii. Atuação estratégica com ações estruturantes para o desenvolvimento de um mercado de eficiência energética;
- iv. Alinhamento com as ações dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e outros compromissos internacionais relacionados à transição energética e enfrentamento das mudanças climáticas;
- v. Atuação na redução de barreiras para estimular a implementação de sistemas de gerenciamento de energia em plantas industriais, edifícios comerciais e residenciais, considerando também a geração distribuída, medidores inteligentes e cogeração;

- vi. Execução das ações acompanhadas de um monitoramento contínuo e transparente de metas, por meio das melhores práticas de Medição e Verificação de resultados, quando cabível.

3.4 A governança do Procel foi consolidada pela Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, que alterou a Lei nº 9.991/2000 e instituiu o Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), responsável pela aprovação dos planos anuais de aplicação de recursos e pela prestação de contas. Esse modelo, inspirado no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), assegura recursos provenientes do Programa de Eficiência Energética das concessionárias de distribuição.

3.5 Dentre os impactos e benefícios esperados do Lab Procel II, destacam-se:

- i. Aceleração tecnológica, estimulando a criação de novos negócios e fortalecendo o empreendedorismo;
- ii. Geração de empregos decorrente do avanço tecnológico e do surgimento de novos serviços;
- iii. Redução do consumo de energia, contribuindo diretamente para a diminuição das emissões de CO₂;
- iv. Alinhamento e atendimento aos objetivos do PROCEL, reforçando políticas de eficiência energética;
- v. Desenvolvimento de novas tecnologias e serviços voltados para consumidores residenciais, comerciais e industriais;
- vi. Soluções escaláveis, com bom custo-benefício em implantação, operação e manutenção.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para os fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

- i. **Aceleração:** Processo estruturado de apoio a startups, com mentorias, capacitações, conexões, visando à validação, crescimento e escalabilidade do negócio.
- ii. **Ambiente Comercial:** Conjunto de condições de mercado, atores, relações econômicas e normativas que influenciam a oferta, demanda e comercialização de produtos ou serviços.
- iii. **Beneficiada ou Acelerada:** Proponente selecionado na CP02 Lab Procel II, que tenha atendido integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, estando

apta a participar do processo de estruturação e execução de seu Plano de Aceleração, criado a partir do Plano de Projeto, após a formalização do contrato de aceleração.

- iv. **Bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial:** Ativos intangíveis protegidos por lei, incluindo patentes, marcas, desenhos industriais, softwares, direitos autorais e outros direitos correlatos.
- v. **CEIS:** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, que registra sanções aplicadas a pessoas jurídicas.
- vi. **CGEE:** Comitê Gestor de Eficiência Energética, órgão de governança deliberativo do Procel, que tem a finalidade de aprovar os Planos de Aplicação de Recursos do Procel (PAR Procel), acompanhar a execução das ações e avaliar, anualmente, os resultados alcançados na aplicação dos recursos.
- vii. **Chamada Pública:** Instrumento utilizado para selecionar startups e micro e pequenas empresas de base tecnológica interessadas em participar do Programa de Aceleração Lab Procel, conforme critérios, etapas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- viii. **Cidades Inteligentes:** Modelo de desenvolvimento urbano que utiliza tecnologias, dados e inovação para melhorar a eficiência dos serviços públicos, promover sustentabilidade, resiliência e a qualidade de vida da população.
- ix. **CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para identificar e padronizar as atividades econômicas exercidas por pessoas jurídicas.
- x. **CNJ:** Conselho Nacional de Justiça, órgão do Poder Judiciário responsável pelo controle administrativo e financeiro e pela coordenação de políticas judiciárias.
- xi. **Comissão de Avaliação:** Instância, formada por representantes indicados pela ENBPar e SENAI/RJ, responsável pela análise, seleção e classificação dos projetos inscritos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- xii. **Contrapartida Financeira:** Valor ou recurso financeiro aportado pela selecionada como condição para participação no programa.
- xiii. **Contrato de Aceleração:** Instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres, condições e obrigações das partes no âmbito do Edital.
- xiv. **Dados:** Conjunto de informações, em formato físico ou digital, passíveis de coleta, processamento, armazenamento e análise para geração de valor.

- xv. **Desafios Temáticos:** Conjunto de eixos estratégicos que orientam o enquadramento e a avaliação das soluções propostas, descritos no Anexo I – Desafios Temáticos, aos quais as propostas devem atender a pelo menos um, compreendendo, entre outros:
- a. Conectividade;
 - b. Eletro mobilidade;
 - c. Geração renovável;
 - d. Fontes alternativas de geração de energia;
 - e. Automatização e controle de processos;
 - f. Gestão de resíduos;
 - g. Meio ambiente, Social e Governança (ESG)
 - h. Eficiência urbana.
- xvi. **Direitos Autorais:** Direitos que protegem obras intelectuais, assegurando ao autor prerrogativas morais e patrimoniais sobre sua criação.
- xvii. **Economia Circular:** Modelo econômico e produtivo que visa otimizar o uso de recursos naturais, reduzir desperdícios e impactos ambientais, promover reuso, extensão da vida útil, novos ciclos de vida de produtos, sistemas e materiais, conforme os eixos previstos no Anexo I.
- xviii. **Eficiência Energética:** Prática de utilização racional e otimizada da energia, visando alcançar o mesmo nível de desempenho ou serviço com menor consumo energético, ou maior desempenho com o mesmo consumo, sendo elemento transversal a todos os Desafios Temáticos do Anexo I.
- xix. **ENBPar:** Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A., responsável pela secretaria executiva do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel.
- xx. **Equipe do Projeto:** Grupo de pessoas físicas indicadas Proponente, com autonomia, competência técnica e disponibilidade para executar as atividades previstas no Plano de Projeto e no Programa de Aceleração.

- xxi. **Evento de Graduação (Demoday):** Evento final do Programa de Aceleração no qual as startups aceleradas apresentam publicamente suas soluções, resultados e avanços tecnológicos, com ênfase na aderência aos Desafios Temáticos do Anexo I.
- xxii. **FIRJAN:** Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.
- xxiii. **ICT:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- xxiv. **Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL):** Escala que avalia o grau de maturidade de uma tecnologia, do conceito inicial à aplicação em ambiente operacional.
- xxv. **Indústria 4.0:** Modelo industrial baseado na integração de tecnologias digitais, automação, dados e sistemas nos processos produtivos.
- xxvi. **Institutos SENAI Parceiros:** Unidades da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia que poderão apoiar tecnicamente o desenvolvimento, validação e testes das soluções no âmbito do Programa de Aceleração
- xxvii. **Know-how:** Conjunto de conhecimentos técnicos, práticos e operacionais, não necessariamente protegidos formalmente, essenciais à execução de atividades.
- xxviii. **Lab Procel:** Projeto de aceleração de soluções inovadoras em economia circular, com ênfase em eficiência energética, o qual se encontra em sua Fase II, promovido pelo PROCEL/ENBPar em parceria com o SENAI/RJ, destinado ao desenvolvimento tecnológico, validação e tração de startups e micro e pequenas empresas.
- xxix. **Marcas:** Sinais distintivos visualmente perceptíveis que identificam e distinguem produtos ou serviços, protegidos conforme a legislação vigente.
- xxx. **Modalidade Não Residente:** Forma de participação no Programa de Aceleração em que a equipe do projeto permanece fora das instalações da Aceleradora do Lab Procel, usufruindo dos apoios técnicos e gerenciais de forma remota.
- xxxi. **Modalidade Residente:** Forma de participação no Programa de Aceleração caracterizada pela instalação física da equipe do projeto nas dependências da Aceleradora do Lab Procel, com acesso à infraestrutura e aos apoios técnicos e gerenciais oferecidos.

- xxxii. **PAR Procel:** Plano de Aplicação de Recursos do Procel, aprovado pelo CGEE, que define a alocação de recursos e ações prioritárias do Programa em cada ciclo de aplicação.
- xxxiii. **Patentes:** Títulos de propriedade temporária concedidos pelo Estado sobre invenções ou modelos de utilidade, garantindo exclusividade de exploração.
- xxxiv. **Plano de Aceleração:** Instrumento elaborado conjuntamente entre a startup acelerada e a equipe do Lab Procel, detalhando as atividades, entregas, metas e indicadores de acompanhamento a serem executados durante o Programa de Aceleração.
- xxxv. **Plano de Projeto:** Documento apresentado pelas Proponentes contendo a descrição da solução, seu enquadramento nos Desafios Temáticos do Anexo I, objetivos, escopo, etapas de desenvolvimento, cronograma e resultados esperados.
- xxxvi. **Planta Piloto:** Instalação em escala reduzida utilizada para testar, validar e demonstrar processos ou tecnologias antes da produção em escala industrial.
- xxxvii. **Portal Eletrônico:** Trata-se do portal eletrônico oficial da CP 02 Lab Procel II constante do endereço: <https://www.labprocel.com.br>
- xxxviii. **Procel:** Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, instituído pelo Decreto nº 95.802, de 22 de março de 1988, com o objetivo de promover o uso racional da energia elétrica e combater o desperdício no país.
- xxxix. **Programa de Aceleração:** Conjunto estruturado de atividades técnicas, gerenciais e estratégicas, incluindo mentorias, capacitações, uso de infraestrutura, apoio à validação tecnológica e ao desenvolvimento de mercado, organizado nas fases de Ignição, Desenvolvimento, Prospecção e Pé na Estrada, conforme detalhamento do presente Edital.
- xl. **Proponente:** pessoa jurídica elegível a participar da CP 02 Lab Procel II, nos termos do item 6 do presente Edital.
- xli. **Proposta:** Trata-se de conjunto de documentos apresentados pelos Proponentes contendo: Plano de Projeto;
- xlii. **Propriedade Intelectual (PI):** Conjunto de direitos relacionados às criações intelectuais resultantes do desenvolvimento dos projetos no âmbito do Lab Procel, conforme regras, responsabilidades e instrumentos previstos nos Anexos 6A e 6B deste Edital.
- xliii. **Protótipo:** Modelo preliminar de produto, serviço ou sistema, desenvolvido para validação técnica, funcional ou mercadológica.

- xliv. **Receita Operacional Bruta:** Total das receitas provenientes da atividade principal da empresa, antes de deduções, tributos ou descontos.
- xlv. **Selo Procel:** selo de endosso para certificação de eficiência energética, criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), que atua como um indicador de que o produto é eficiente em termos energéticos.
- xlvi. **SENAI/RJ:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro
- xlvii. **Solução Inovadora:** Produto, serviço, processo, modelo de negócio ou tecnologia, nova ou significativamente aprimorada, alinhada aos Desafios Temáticos definidos no Anexo I, com potencial de gerar ganhos mensuráveis de eficiência energética, sustentabilidade e competitividade no contexto da economia circular e da transição energética.
- xlviii. **Startups e/ou micro/pequenas empresas de base tecnológica:** Pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, com CNPJ ativo, cuja atividade esteja fundamentada no desenvolvimento, aplicação ou exploração de soluções inovadoras baseadas em conhecimento científico ou tecnológico, nos termos deste Edital.
- xlix. **Técnicas:** Conjunto de métodos, procedimentos e práticas utilizados para execução de atividades específicas.
 - I. **Tecnologia:** Aplicação de conhecimentos científicos e técnicos para o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços.
 - li. **Termo de Aceite e Encerramento de Projeto:** Documento que formaliza a conclusão do projeto e o aceite final das entregas previstas.
 - lii. **Termo de Aceite e Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto:** Documento que formaliza a aceitação de entregas intermediárias e o acompanhamento da execução do projeto.
 - liii. **Viabilidade técnica e mercadológica:** Capacidade do projeto de ser executado tecnicamente e de atender a demandas reais do mercado.
 - liv. **Vídeo Pitch:** Apresentação audiovisual curta e objetiva utilizada para expor a solução proposta, seu enquadramento nos Desafios Temáticos do Anexo I, diferenciais, impactos e viabilidade, destinada à avaliação no processo seletivo e/ou à apresentação pública.

5. DESAFIOS TEMÁTICOS

5.1 As soluções apresentadas pelos participantes na *CP02 Lab Procel II* devem atender a pelo menos um dos seguintes eixos temáticos:

- i. Conectividade;
- ii. Eletromobilidade;
- iii. Geração renovável;
- iv. Fontes alternativas de geração de energia;
- v. Automatização e controle de processos;
- vi. Gestão de resíduos;
- vii. Meio ambiente, Social e Governança (ESG);
- viii. Eficiência urbana.

5.2 A descrição detalhada dos requisitos dos desafios encontra-se no Anexo 1.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

6.1 São elegíveis como seu público-alvo e estão aptos a participar da Chamada Pública CP02 Lab Procel II as Startups e Micro e Pequenas Empresas que sejam classificadas como:

- i. Microempreendedor Individual (MEI);
- ii. Microempresa (ME);
- iii. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli) / Sociedade Limitada Unipessoal; ou
- iv. Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.2 Os Proponentes deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- i. Pessoa jurídica de direito privado nacional regularmente constituída e inscrita no CNPJ ou pessoa jurídica estrangeira com representação legal no Brasil e inscrição no CNPJ, quando aplicável, há no mínimo 6 (seis) meses, que esteja devidamente regular com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.
- ii. Pelo menos 1 (um) de seus empreendedores dedique-se integralmente ao negócio.
- iii. Tenham apresentado no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não terem o seu controle acionário detido por grupo de sociedades, de

fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social anterior.

- iv. Caso a participante tenha iniciado suas atividades no próprio ano-calendário, o limite de sua Receita Operacional Bruta (ROB) a que se refere o item 6.3 inciso III será proporcional ao número de meses em que a startup, microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- v. Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes, com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.
- vi. Seu produto, processo ou serviço, objeto principal da aceleração, esteja, no mínimo na fase de protótipo de baixa escala, enquadrando-se entre os níveis 05 e 08 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme descrito no quadro a seguir:

ÍNDICE	CARACTERÍSTICAS	ESTÁGIO DE MATURIDADE
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de slides	
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototizado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

6.3 Não poderão participar da seleção:

- i. Empresas cujas soluções ainda estejam no estágio de maturidade ideia, pesquisa ou formulação tecnológica (TRL entre os níveis 0 a 4);
- ii. Equipes formadas por funcionários da ENBPar, SENAI/RJ e Firjan, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital;
- iii. Empresas que possuam como sócios, dirigentes ou responsáveis pela inscrição no edital, seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de funcionários, ou prestadores de serviço da ENBPar, SENAI/RJ e FIRJAN;
- iv. Participantes da Comissão de Avaliação responsável pela seleção de empresas para a participação no Lab Procel;
- v. Equipe do planejamento e execução do Lab Procel;
- vi. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- vii. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.4 A Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos relacionados no item 9.1 deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, podendo ser validados digitalmente.

6.5 A Proponente também se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo a equipe do Lab Procel II, a qualquer tempo, desclassificar a Proponente do processo seletivo caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA DO PROCESSO

7.1 Esta Chamada Pública será composta das seguintes fases:

- i. Divulgação do Concurso referente a CP 02 Lab Procel II;
- ii. Submissão das Propostas;

Esta etapa consiste no envio das propostas de projeto e da documentação elencada no item 9.1 deste edital.

iii. Pré-Habilitação (etapa eliminatória);

Etapa administrativa por parte do SENAI/RJ na qual irá avaliar as documentações recebidas, conforme previsto no item 9.1. Após avaliação da documentação será divulgado, no sitio eletrônico www.labprocel.com.br, o resultado das proponentes que foram desclassificadas e as proponentes que foram para a fase de pré-habilitação.

iv. Habilitação das Propostas (etapa eliminatória);

As proponentes que chegarem na fase de habilitação, deverão encaminhar a documentação adicional, além de participar de uma banca online de avaliação onde farão uma apresentação de até 10 minutos para a Comissão de Avaliação, conforme descrito no item 9.3 deste edital.

v. Classificação das Propostas habilitadas (etapa classificatória); e

vi. Divulgação Final de Resultados da Chamada Pública;

vii. Etapa de Aceleração;

viii. Graduação das Beneficiadas.

7.2 O cronograma de execução da CP 02 Lab Procel II seguirá conforme o quadro seguinte:

Fases	Atividades	Data
Submissão	Abertura da Chamada Pública	30/03/2026
	Webinar – Dúvidas da chamada	09/04/2026
	Prazo-limite para envio de dúvidas sobre o edital – até às 17:00:00, horário de Brasília	22/04/2026
	Fim do prazo para submissão dos documentos – até às 23:59, horário de Brasília	03/05/2026
	Divulgação da lista preliminar de Proponentes com documentação aprovada/reprovada: APTA/INAPTA	11/05/2026
	Interposição de recursos referentes à reprovação da documentação apresentada – até às 17:00:00, horário de Brasília	12/05/2026
	Divulgação da lista final de Proponentes com documentação: APTA/INAPTA	15/05/2026
Pré-Habilitação	Análise de aderência ao tema da chamada e/ou grau de inovação/nível de maturidade tecnológica (TRL)	16/05/2026 a 24/05/2026
	Divulgação da lista preliminar de Proponentes pré-habilitadas e inabilitadas para a fase subsequente.	26/05/2026

	Interposição de recursos referentes à falta de aderência ao tema da chamada e/ou grau de inovação/nível de maturidade tecnológica (TRL) – até às 17:00:00, horário de Brasília	27/05/2026
	Divulgação da lista final as 17h:00:00 com todas as proponentes consideradas pré-habilitadas após interposição de recursos	29/05/2026
Habilitação	Submissão dos documentos conforme item 9.3 do EDITAL– até às 23:59, horário de Brasília	30/05/2026 a 05/06/2026
	Banca online de avaliação mediada por tecnologia de videoconferência	10/06/2026
	Divulgação da lista preliminar de Proponentes selecionadas.	17/06/2026
	Interposição de recursos referentes à documentação do Proponente (Fase Habilitação) - até às 17:00:00, horário de Brasília	18/06/2026
	Divulgação da lista final após interposição de recursos dos Proponentes	22/06/2026
Divulgação Final	Divulgação da lista final dos Proponentes aprovados para receber os recursos financeiros	22/06/2026
	Divulgação do Cadastro de Reserva	22/06/2026
Aceleração	Formalização do contrato de aceleração	Julho/2026
	Elaboração do plano de aceleração individual das proponentes	Julho/2026 a agosto/2026
	Desenvolvimento dos projetos de aceleração e monitoramento	agosto/2026 a setembro/2027
Graduação	Realização de evento de graduação - Demoday	Setembro/2027

7.3 As datas podem sofrer alterações. Essas alterações estarão disponíveis no site pelo link. www.labprocel.com.br. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato: labprocel@firjan.com.br

8. DA GOVERNANÇA DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Na fase de submissão, os proponentes terão até o dia 03/05/2026, às 23:59 horas do horário de Brasília, para realizar as inscrições; após o término do prazo para submissão, nenhuma outra inscrição será recebida.

8.2 Em caso excepcional, o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério do SENAI/RJ. Eventuais alterações no Cronograma serão divulgadas no Portal Eletrônico www.labprocel.com.br.

8.3 Caberá recurso na fase de submissão, no prazo de 1 (um) dia útil da Publicação dos Resultados. Os eventuais recursos interpostos na fase de submissão deverão dispor de forma clara e objetiva a motivação do recurso que versará apenas sobre os documentos previstos no item 9.1.6 deste edital, sob pena de não acolhimento.

8.4 Caberá recurso na fase de habilitação, no prazo de 1 (um) dia útil da Publicação dos Resultados. Os eventuais recursos interpostos na fase de **habilitação** deverão dispor de forma clara e objetiva a motivação do recurso que versará apenas sobre os documentos previstos no item 9.3.3 deste edital, sob pena de não acolhimento.

8.5 Não serão aceitos os recursos apresentados após a 17:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do último dia útil de prazo para a apresentação do recurso. Eventual recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo Portal Eletrônico recursos.labprocel@firjan.com.br. No texto do pedido de recurso, o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.6 Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração da nota final atribuída ao objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver a alteração na classificação das propostas. Desta forma, a lista final de classificação poderá, eventualmente, diferir da lista preliminar de classificação.

8.7 Para efeitos de determinar os dias úteis, este Edital leva em conta os feriados nacionais e de pontos facultativos publicados pela Administração Pública federal em Diário Oficial da União.

8.8 Os recursos serão analisados pela comissão avaliadora no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sendo a decisão final devidamente motivada e irrecurável.

9. ETAPAS DO PROCESSO

A divulgação da *CP 02 Lab Procel II* ocorrerá nas cinco regiões do Brasil para o público-alvo - possíveis Proponentes - mediante suporte da rede SENAI, divulgação de releases, realização de webinar, e/ou outros formatos de comunicação.

9.1. Submissão:

9.1.1 Os Proponentes terão até entre dia 30/03/2026 a 03/05/2026, às 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF), para submissão das suas inscrições (documentação + ficha de inscrição "Anexo 2"), não sendo permitido nem a submissão nem a edição de propostas após este horário. Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado, a critério da

ENBPAR e SENAI/RJ. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Portal Eletrônico da Chamada Pública.

9.1.2 Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma inscrição será considerada, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Comissão de Avaliação.

9.1.3 Para **Submissão**, os proponentes deverão acessar o Portal Eletrônico da CP 02 do Lab Procel II www.labprocel.com.br e clicar no botão “INSCREVA-SE” no qual será encaminhado para a [Plataforma Inovação para a Indústria - Portal da Indústria](#). Qualquer pessoa da equipe da PROPONENTE pode fazer a inscrição em seu nome. As informações obrigatórias são apresentadas na ficha de inscrição “Anexo 2”. A divulgação da lista dos proponentes inscritos dentro do prazo regular será realizada no Portal Eletrônico da CP 02 do Lab Procel II www.labprocel.com.br no dia 11/05/2026.

9.1.4 A fase de Submissão refere-se à análise dos documentos obrigatórios e o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 2) pela Coordenação da Chamada Pública de documentos submetidos pelo Proponente e se trata de etapa **eliminatória**.

9.1.5 Essa etapa será conduzida pela Comissão de Avaliação do CP 02 do Lab Procel II, formada por representantes indicados pela ENBPar e SENAI/RJ, responsável pela análise dos documentos e informações preenchidas na ficha de inscrição (Anexo 2) na [Plataforma Inovação para a Indústria - Portal da Indústria](#).

9.1.6 As informações obrigatórias de cadastro são apresentadas no Anexo 2. Os documentos do Proponente a serem inseridos via upload de arquivos na plataforma de submissão:

- i. Um vídeo pitch com até 5 (cinco) minutos de duração, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos, contendo:
 - a. Definição da problemática e ao Desafio Temático ao qual o Plano de Projeto está vinculado;
 - b. Definição clara da proposta de valor da sua solução constante do Plano de Projeto, contendo: descrição do produto/processo/serviço inovador; aderência à temática do edital; e os benefícios e ganhos que a solução pode proporcionar para a eficiência energética na instalação ou processo em que for aplicada;
 - c. Apresentação do público-alvo e segmentos de clientes no Plano de Projeto, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo da solução;
 - d. Apresentação do protótipo ou evidências de seu funcionamento, destacando a TRL em que se encontra e os desafios tecnológicos e mercadológicos para viabilizar o

desenvolvimento da solução inovadora e como as instituições envolvidas podem apoiar no Lab Procel;

- e. Apresentação geral da equipe do Plano de Projeto e potenciais parceiros.
- ii. Business Model Canvas (Canvas de Modelo de Negócio, em formato PDF – conforme modelo apresentado no Anexo 3).
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ativo);
- iv. Balanço patrimonial referente ao ano de 2024 ou 2025 a fim de comprovação dos ativos tangíveis e intangíveis de que proponente dispõe. Nos casos em que a empresa não possua Balanço Patrimonial por ser recém-constituída ou por estar dispensada legalmente, é possível apresentar os seguintes documentos: (i) Balanço de abertura, devidamente assinado por contador habilitado; (ii) Declaração de inexistência de balanço encerrado, por se tratar de empresa recém-constituída, acompanhada de contrato social/ato constitutivo e CNPJ; (iii) Balancete atualizado; (iv) declaração anual DASN-SIMEI para proponentes que se enquadrarem como MEI.
- v. Documentos de qualificação jurídica: Ato constitutivo, lei de criação, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou publicado; Ato que comprova quem é(são) o(s) dirigente(s) que responde(m) pela instituição e, no caso de delegação de função, o ato que comprove a delegação deverá ser juntado;
- vi. Declaração de Responsabilidade, conforme o modelo do Anexo 7;
- vii. Documentação de regularidade fiscal, a saber, Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa - CPEND, nas esferas municipal, estadual e federal. Não serão aceitos os comprovantes de requerimento das certidões.
- viii. Currículos da equipe diretamente envolvida no projeto que será desenvolvido no Lab Procel, constando formação e experiências prévias. Os currículos apresentados poderão ser no formato *Vitae* ou *Lattes*.

9.1.7 Ao término do prazo para a submissão, inicia-se a avaliação dos documentos encaminhados. Serão analisadas apenas proponentes que preencherem todos os campos do formulário de inscrição e que enviarem todas as documentações exigidas na fase de Submissão.

9.1.8 Após análise da documentação, será divulgada no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br a lista preliminar dos proponentes com a documentação aprovada. Caso sejam identificadas inconsistências, ausência de documentos obrigatórios

ou não conformidade com as exigências do Edital, a proponente será considerada **inapta**, sendo sua proposta eliminada das etapas subsequentes.

9.1.9 Após a divulgação deste resultado, será concedido o prazo de 1 (um) dia para interposição de recurso versando exclusivamente sobre a documentação apresentada, conforme procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, sem a possibilidade de apresentação de novos documentos, exceto para esclarecimento de informações já apresentadas.

9.1.10 Após a análise dos recursos, será divulgada no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br a lista de Proponentes que superaram a etapa documental e que seguirão para a fase de pré-habilitação.

9.2. Pré-Habilitação (Critérios):

9.2.1 As Proponentes serão analisadas com base nos seguintes critérios (C):

C1.1 DOCUMENTAÇÃO	Documentação completa solicitada na etapa de submissão	Apta/Inapta
C.1.2 ADERÊNCIA	Conformidade da proposta com os temas de cidades inteligentes com ênfase em eficiência energética definidos neste Edital	0 a 5
C1.3 GRAU DE INOVAÇÃO	Projetos que apresentarem nível de maturidade tecnológica (TRL) declarado entre 5 e 8, acompanhado de evidência técnica mínima compatível com o TRL informado	0 a 5

9.2.2 Após a análise, será divulgada no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br a lista preliminar das propostas que atenderam aos critérios de avaliação de acordo com as condições e as exigências do presente Edital. Caso a proposta não atenda a esses critérios, a proponente será considerada **inabilitada**.

9.2.5 Após a divulgação deste resultado, será concedido o prazo de 1 (um) dia para interposição de recurso versando exclusivamente sobre a aderência ao tema da chamada e/ou grau de inovação/nível de maturidade tecnológica (TRL), conforme procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2.6 O resultado da primeira fase será divulgado no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br, conforme o cronograma apresentado no item 7.2 deste Edital, indicando a situação de cada proposta (**inabilitada ou pré-habilitada**), sua pontuação e sua respectiva pontuação.

9.2.7 As 10 (dez) primeiras proponentes classificadas como “pré-habilitadas” para a próxima fase receberão feedback individualizado sobre sua avaliação, o qual será encaminhado ao e-mail do responsável pela submissão da proposta, informado no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

9.2.8 Serão classificadas para a próxima fase “Habilitação” somente as 10 (dez) startups e/ou micro/pequenas empresas que obtiverem as 10 (dez) maiores pontuações na etapa de “Submissão”.

9.2.9 Caso ocorra empate na pontuação na Pré-Habilitação, para efeito de classificação para a Habilitação, o desempate será feito com base nos seguintes critérios, em ordem de relevância: 1º) Aderência; 2º) Grau de Inovação 3º) Menor valor de faturamento anual. A pontuação máxima para as proponentes será calculada considerando os pesos dos critérios sendo:

$$\mathbf{C1.2 \text{ (Aderência)} + C1.3 \text{ (Grau de Inovação)} = P_{\max} \text{ (Pontuação Máxima)}}$$

9.2.10 Todas as proponentes, aprovadas ou não, receberão os feedbacks de sua avaliação que será enviado para o e-mail do responsável pela inserção das informações na ficha de inscrição.

9.3. Habilitação

9.3.1 Os Proponentes selecionados na fase anterior serão comunicados pela Comissão de Avaliação do CP 02 do Lab Procel II e terão entre os dias 30/05/2026 e 05/06/2026, às 23:59 (horário oficial de Brasília/DF), para enviar para o e-mail labprocel@firjan.com.br as documentações solicitadas. Qualquer pessoa da equipe da PROPONENTE pode fazer a inscrição em seu nome.

Nota: Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado, a critério da ENBPAR e SENAI/RJ. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Portal Eletrônico da Chamada Pública.

9.3.2 Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma documentação será considerada, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Comissão de Avaliação.

9.3.3 Os documentos do Proponente a serem encaminhados para o e-mail labprocel@firjan.com.br:

- i. Proposta de Projeto que pretende desenvolver durante o Lab Procel. O modelo do Anexo 4 tem como objetivo ajudar a organização das informações para a submissão da proposta de aplicação no Lab Procel para a continuidade no processo de Habilitação;
- ii. Certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa referente a: **(a)** Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND); **(b)** Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei; **(c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho; **(d)** Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) pelo link Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br); **(e)** Comprovação, se cabível, da dispensa da obrigação de emissão de alguma das certidões/documento anteriormente mencionados;
- iii. O modelo de orçamento (Anexo 8) deve ser apresentado em uma planilha detalhada, demonstrando a composição de todos os custos unitários, organizados por rubricas. Essa planilha deve incluir previsões precisas de quantidades e especificações dos materiais e serviços necessários para a Proposta de Projeto objeto desta Chamada Pública (“Anexo Modelo Orçamento”).
 - a. Do Orçamento para cada Plano de Projeto de aceleração, 70% serão dedicados para as horas técnicas da equipe do SENAI e até 30% serão empregados para aquisição de máquinas, equipamentos, componentes ou contratação de outros parceiros para o desenvolvimento.
 - b. O Orçamento deve ser entregue em arquivo com extensão .pdf e em formato editável (.xlsx). Os arquivos devem respeitar a limitação para tamanho da plataforma da submissão de até de 100MB cada um.

9.3.4 Os Proponentes pré-habilitados serão avaliados em uma banca online pela Comissão de Avaliação do CP 02 do Lab Procel II, formada por representantes indicados pelo SENAI/RJ, conforme o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025, a qual será responsável pela análise de viabilidade técnica e mercadológica das Propostas de Projeto e orçamento.

9.3.5 Para a elaboração da Proposta de Projeto as proponentes já devem prever o uso de alguns dos benefícios oferecidos pelo Lab Procel e apresentados neste edital, como o uso da Infraestrutura da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.

9.3.6 A equipe da proponente que será responsável pelo desenvolvimento do projeto proposto na aceleração do Lab Procel, deve ser composta por pelo menos 2 (dois) integrantes com idade mínima de 18 (dezoito) anos, autonomia e disponibilidade para participar das atividades propostas na Proposta de Projeto.

9.3.7 O prazo máximo de execução de cada Projeto proposto na aceleração deverá ser de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de assinatura dos instrumentos jurídicos específicos do contrato de aceleração.

9.3.8 As Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta de Plano de Projeto, mas apenas 01 (uma) será selecionada para a **Etapa Aceleração**.

9.3.9 Somente os Planos de Projetos alinhados com os objetivos da chamada serão considerados.

9.3.10 O evento que marca a realização da seleção online de avaliação acontecerá no dia 10/06/2026 em horário a ser informado pela Coordenação da Chamada Pública.

- i. Na seleção online, cada proponente realizará uma apresentação oral da Proposta de Projeto para a Comissão de Avaliação do CP 02 do Lab Procel II. A Seleção acontecerá mediada por tecnologia de videoconferência por plataformas como Zoom, Microsoft Teams, Whereby, etc. A ferramenta a ser empregue e a geração do link para transmissão serão definidos posteriormente entre a Coordenação da Chamada Pública e as proponentes.
- ii. Cada proponente terá até 10 minutos para a sua apresentação oral da Proposta de Projeto, seguida por uma sessão de questionamento dos avaliadores com até 15 minutos de duração. As proponentes deverão providenciar todos e quaisquer meios que entender necessários para melhor explanação de seu conteúdo.

9.3.11 A Comissão de Avaliação analisará a apresentação, respostas aos questionamentos e a Proposta de Projeto entregue anteriormente. Os critérios de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores serão os seguintes:

EIXO 1 (E1) – COERÊNCIA TECNOLÓGICA E MATURIDADE

E1.1 - COERÊNCIA ENTRE TRL, RISCOS TÉCNICOS E ESTRUTURA DO PROJETO	Análise da coerência técnica com TRL 5–8, considerando riscos residuais, entregáveis e protótipos.	TRL informado, porém com riscos técnicos genéricos ou protótipo pouco aderentes às hipóteses críticas do projeto	0
		Riscos técnicos claramente identificados, com atividades de mitigação definidas e existência de protótipo preliminar alinhado ao TRL declarado.	5

		Riscos, atividades, entregáveis e critérios de validação tecnicamente conectados e protótipo testado em ambiente relevante, comprovando avanço de maturidade tecnológica.	10
		Evidências experimentais, testes documentados, critérios de sucesso definidos e clara redução dos riscos tecnológicos críticos para o avanço ao próximo TRL.	15

E1.2 - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	Distribuição percentual do orçamento entre P&D, engenharia, testes e demonstração.	Incompatível com TRL declarado	0
		Demonstração parcial de compatibilidade com o TRL declarado	5
		Compatível	10
		Altamente compatível	15

E1.3 - INOVAÇÃO	Grau de novidade tecnológica em relação ao estado da arte comprovado	Ausência de novidade tecnológica ou implementação significativa em tecnologias já existentes.	0
		Integração de tecnologias maduras, com aplicações comerciais consolidadas no setor-alvo há mais de 5 anos.	5
		Integração de tecnologias emergentes, com primeiras aplicações comerciais ou pilotos recentes (≤ 5 anos) no setor-alvo ou em setores adjacentes.	10
		Tecnologia sem aplicação comercial comprovada no setor-alvo, baseada em conhecimento técnico já validado (protótipo, piloto, provas de conceito).	15

EIXO 2 (E2) – IMPACTO ENERGÉTICO, AMBIENTAL E DIFUSÃO

E2.1 - IMPACTO POTENCIAL EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E/OU EMISSIONES	Ganho potencial quantificado em eficiência energética, redução de emissões ou uso de recursos.	Impactos não quantificados	0
		Estimativa qualitativa ou sem metodologia referenciada	5
		Estimativa quantitativa com premissas	10
		Estimativa quantitativa, com metodologia bem definida e linha de base	15

E2.2 - POTENCIAL DE DIFUSÃO E REPLICABILIDADE	Análise da capacidade técnica, regulatória e operacional de replicação.	Solução sem viabilidade técnica ou operacional de ser replicada em outros clientes ou regiões.	0
		Aplicação restrita ao contexto organizacional interno	5
		Replicável regionalmente	10
		Replicável nacional ou internacionalmente	15

EIXO 3 (E3) – CAPACIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO

E3.1 - ARRANJO PARA	Avaliação sobre eventuais	Ausência de parceiros ou clientes para implementação do piloto.	0
--------------------------------	---------------------------	---	---

IMPLEMENTAÇÃO DO PILOTO	parceiros, investidores e intenções de investimentos.	Existência de cliente-piloto identificado, com carta de intenção genérica.	3
		Arranjo completo com parceiro(s) de desenvolvimento e cliente-piloto, com definição de escopo, responsabilidades e ambiente real para execução do piloto.	5

E3.2 - CAPITAL HUMANO	A capacidade técnica comprovada da equipe-chave para executar as atividades tecnológicas críticas do projeto, observando a participação no total de horas necessários para a implementação do projeto	Menos de 70% das Horas Técnicas (contrapartida da startup e/ou micro/pequena empresa proponente) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos do projeto.	0
		Entre 70% a 90% das Horas Técnicas (contrapartida da startup e/ou micro/pequena empresa proponente) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	3
		Acima de 90% das Horas Técnicas (contrapartida da startup e/ou micro/pequena empresa proponente) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	5

9.3.12 O resultado da avaliação da banca será divulgado no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br. Após a divulgação deste resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dia para interposição de recurso versando exclusivamente sobre a Proposta de Projeto, conforme procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3.13 O resultado dos recursos será divulgado no Portal Eletrônico da Chamada www.labprocel.com.br, conforme o cronograma apresentado no item 7.2 deste Edital, indicando a situação de cada proposta (**habilitada/não habilitada**) e sua respectiva colocação.

9.3.14 Serão classificadas para a próxima fase “Aceleração” entre 2 (duas) e 5 (cinco) proponentes que obtiverem as maiores pontuações na etapa de “Habilitação”.

9.3.15 Caso ocorra empate na pontuação na Habilitação, para efeito de classificação para a Aceleração, o desempate será feito com base nos seguintes eixos, em ordem de relevância: 1º) coerência tecnológica e maturidade; 2º) Impacto Energético, ambiental e difusão 3º) Capacidade de Implementação A pontuação máxima para as proponentes será calculada considerando os pesos dos critérios sendo:

$$\Sigma E1 \text{ (coerência tecnológica e maturidade)} + \Sigma E2 \text{ (Impacto Energético, ambiental e difusão)} + \Sigma E3 \text{ (Capacidade de Implementação)} = P_{\text{max}} \text{ (Pontuação Máxima)}$$

9.3.16 Todas as proponentes, aprovadas ou não, receberão os feedbacks de sua avaliação que será enviado para o e-mail do responsável pela inserção das informações na ficha de inscrição.

9.4. Aceleração:

9.4.1 Todas as Proponentes, independente da modalidade escolhida, podem estar concomitantemente em outras incubadoras ou aceleradoras durante o processo de aceleração do Lab Procel.

9.4.2 As Proponentes selecionadas seguirão para os Institutos SENAI parceiros em conjunto com a equipe de execução do Lab Procel, para revisar o Plano de Projeto proposto, elaborar o Plano de Aceleração a ser executado no Programa de Aceleração e formalizar o Contrato de Aceleração a ser firmado com o SENAI/RJ (apresentado no **Anexo 5**). Após a elaboração destes instrumentos e formalização do contrato, as proponentes selecionadas passam a ser designadas simplesmente como **aceleradas**.

9.4.2.1 A Acelerada se compromete em sinalizar na elaboração do Plano de Aceleração o melhor enquadramento de modalidade conforme definições abaixo:

- i. MODALIDADE RESIDENTE: caracterizada como equipe de projeto fisicamente instalada nas dependências da Aceleradora do Lab Procel e que usufrui de sua infraestrutura e apoios gerenciais e técnicos oferecidos.
- ii. MODALIDADE NÃO RESIDENTE: caracterizada equipe de projeto instalada fora das instalações da Aceleradora do Lab Procel, mas que usufrui os apoios gerenciais e técnicos oferecidos da rede SENAI em todo Brasil.

Para atender ambas as modalidades o Lab Procel poderá oferecer mentorias e/ou consultorias mediadas por tecnologia de videoconferência.

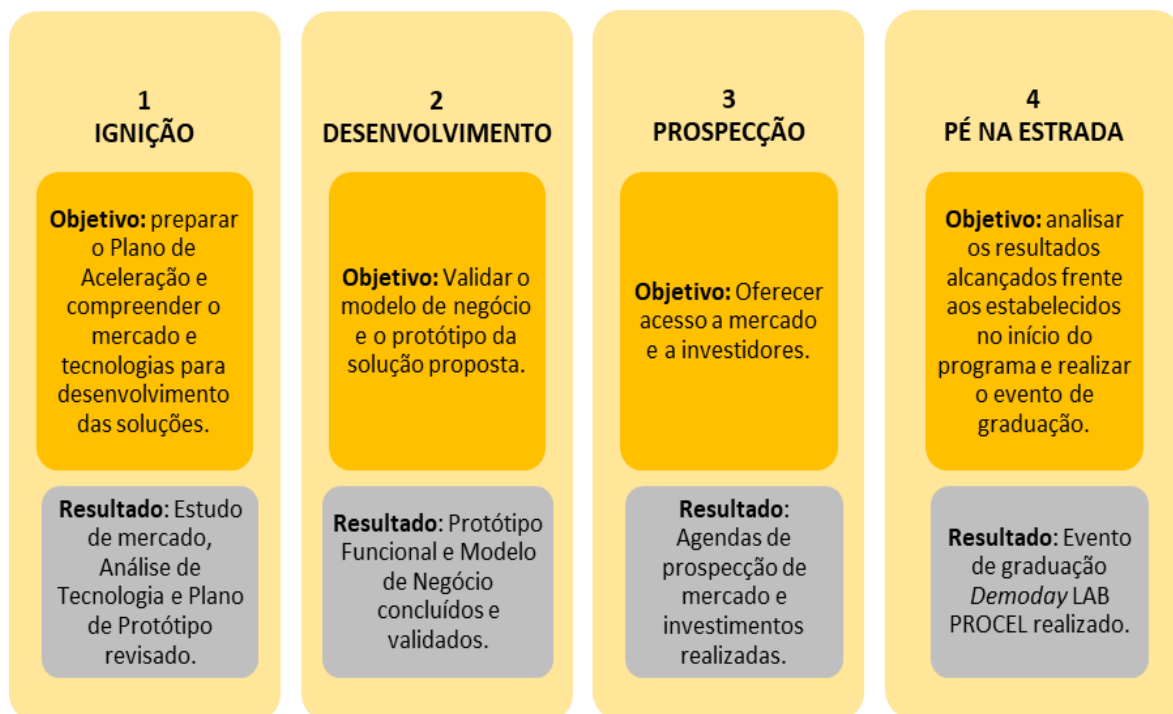
9.4.3 Durante a Aceleração cada acelerada terá seu próprio Plano de Aceleração. Este Plano descreve a jornada individual de cada acelerada e o monitoramento de indicadores durante o Programa.

9.4.4 O Plano de Aceleração terá como base o Modelo Cerne³ que compreende o monitoramento das aceleradas por meio de processos e práticas-chave em cinco eixos, que são: Mercado, Gestão, Tecnologia, Capital e Empreendedorismo;

- i. Mercado: monitora o desenvolvimento comercial da solução.
- ii. Gestão: monitora a instalação e o crescimento do empreendimento e/ou solução, considerando aspectos de recursos financeiros, humanos, dentre outros.
- iii. Tecnologia: monitora o desenvolvimento tecnológico da solução inovadora (roadmap tecnológico).
- iv. Capital: monitora as atividades relacionadas à alavancagem de capital para o empreendimento e/ou solução ao longo do Programa de Aceleração.
- v. Empreendedorismo: monitora e apoia o desenvolvimento pessoal de cada empreendedor.

³ O Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) é uma plataforma que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação, determinando boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave.

9.4.5 O Programa de Aceleração tem uma metodologia estruturada para o desenvolvimento tecnológico e tração dos negócios e está dividido em quatro fases: **Ignição, Desenvolvimento, Prospecção e Pé na Estrada**, ilustradas no desenho a seguir e as entregas de cada fase estão detalhadas depois:



- i. Na fase de **Ignição**, as entregas mínimas são:
 - a. Reunião presencial na Aceleradora do Lab Procel para apresentação do Programa e possibilidades de interação e parcerias externas (serviços, laboratórios, projetos, entidades parceiras);
 - b. Diagnóstico de estágio de maturidade de startups realizado;
 - c. Plano de aceleração de cada acelerada definido;
 - d. *Pain points* e propostas de valor revisados e validados;
 - e. Produto mínimo viável a ser desenvolvido no Lab Procel revisado e validado;
 - f. Planejamento de monitoramento (mercado, gestão, tecnologia, capital e empreendedorismo) validado.

- ii. Na fase de **Desenvolvimento**, as entregas mínimas são:
 - a. Melhorias no modelo de negócio das aceleradas;

- b. Estratégias de prospecção estruturada de mercado e investimentos desenvolvidas para cada acelerada;
- c. Melhorias tecnológicas e de design nas soluções desenvolvidas;
- d. Competências e processos de gestão das aceleradas aprimorados.
- e. O mínimo 1 prova de conceito de solução inovadora validada junto a cliente(s)/parceiro(s) por cada acelerada.

iii. Na fase de **Prospecção**, as entregas mínimas são:

- a. Agendas de prospecção de mercado realizadas por cada acelerada;
- b. Agendas de prospecção de investimentos realizadas por cada acelerada.

iv. Na fase de **Pé na Estrada**, as entregas mínimas são:

- a. Preparar e realizar o evento de graduação do Programa – Demoday Lab Procel – que incluirá:
 - 1. Soluções de aceleradas apresentadas em stands de demonstração;
 - 2. Soluções de startups apresentadas em rodadas de negócio;
 - 3. Melhores soluções avaliadas por júri e voto popular premiadas;
 - 4. Diplomas de graduação de startups entregues.

9.4.6 As aceleradas terão como benefícios:

- i. Recurso financeiro para o desenvolvimento do projeto proveniente desta Chamada, com utilização conforme regras do edital cronograma do Programa e liberação do recurso mediante o avanço nas etapas de desenvolvimento;
- ii. Disponibilização do escritório compartilhado da Aceleradora do Lab Procel, e de espaço para reuniões para atividades inerentes aos projetos, durante a realização do Programa de Aceleração;
- iii. Conexão com as cooperativas e/ou concessionárias para a cocriação da solução inovadora e potencial continuidade da relação comercial;

- iv. Apoio para a concepção e desenvolvimento da solução, com subsídio para contratação de especialistas e uso da Infraestrutura da Rede Nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.
- v. Acesso a uma rede de especialistas e mentores do SENAI, Sistema Indústria (Brasil) para a condução de mentorias e treinamentos identificados como cruciais para a jornada de cada startup e micro/pequena empresa, de modo a auxiliar no desenvolvimento do projeto e modelagem de negócios;
- vi. Interação direta com o Sistema Firjan, suas indústrias associadas e os parceiros estratégicos do Programa, constituindo uma rede de outros apoiadores e clientes;
- vii. Método estruturado para o desenvolvimento tecnológico e tração dos negócios.

9.4.7 As aceleradas devem **obrigatoriamente** participar de, no mínimo, 70% dos encontros previstos no Programa de Aceleração e realizar 100% das entregas semanais planejadas do Plano de Aceleração. Tanto a presença quanto as entregas serão monitoradas trimestralmente e caso seja observado que o cumprimento desses requisitos não está sendo cumprido, a acelerada será advertida e poderá ser desligada do Programa, perdendo automaticamente todos os benefícios.

9.4.8 O monitoramento trimestral será evidenciado por meio de um relatório que incluirá a memória de reunião do encontro de monitoramento e os status de entregas. Este relatório será considerado um Termo de Aceite de Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto e deverá ser assinado pela Acelerada e SENAI/RJ.

9.4.9 Da mesma forma, o projeto de aceleração será considerado concluído e finalizado a partir das evidências das entregas parciais previstas no Plano de Aceleração e monitoradas no decorrer do Programa e será evidenciado pela assinatura de um Termo de Aceite e Encerramento de Projeto, que terá a anuência e assinatura da Acelerada, SENAI/RJ e ENBPar.

9.4.10 Os modelos dos instrumentos “Termo de Aceite de Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto” e “Termo de Aceite e Encerramento de Projeto” constantes do presente Edital (Anexos 5A e 5B) serão considerados como aceitos pelos Proponentes no ato de inscrição e serão assinados pelas aceleradas antes do início do Programa de Aceleração.

9.4.11 As aceleradas que cumprirem todas as etapas do Programa de Aceleração e cumprirem o Plano de Aceleração conforme as evidências e termos de aceite concluídos e assinados seguirão para a última etapa do Lab Procel, a Etapa Graduação.

9.5. Graduação:

9.5.1 Serão custeadas as despesas de viagem dos participantes para o **evento de graduação** (Demoday), o quantitativo de participantes será definido pela equipe de Gestão do Programa.

9.5.2 O Demoday Lab Procel será o evento de graduação e encerramento do Programa, em que as aceleradas terão a oportunidade de apresentar o resultado de seus trabalhos para empresas, potenciais clientes, investidores de diferentes modalidades de investimento, entre outros parceiros e convidados.

9.5.3 O evento contará com estandes de demonstração das soluções resultantes e rodadas de negócios.

9.5.4 O resultado do Lab Procel II será a viabilização do desenvolvimento do Plano de Projeto de cada Beneficiada e o apoio à inserção no mercado, condicionados ao cumprimento das condições do presente Edital.

10. RECURSOS FINANCEIROS DO LAB PROCEL II

10.1 Esta Chamada contempla o investimento de até R\$ 7.752.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) para a aprovação de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) projetos para aceleração, dentro dos Desafios Temáticos, com recursos por projeto variando de R\$ 1.550.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) a R\$ 3.876.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais).

10.2 Antes do início do Programa de Aceleração, os valores estimados na submissão dos Planos de Projetos, bem como as contratações, serão revistos e estarão condicionados à aprovação, pela Coordenação da Chamada Pública, podendo então ser ajustados, caso necessário.

10.2.1 Os eventuais ajustes mencionados no item anterior serão apenas relativos a organização financeira e rubricas do projeto apresentado, não podendo, em nenhuma hipótese, ajuste no valor global aprovado para o projeto.

10.3 A Coordenação da Chamada Pública apoiará as Beneficiadas na revisão dos Planos de Projeto e elaboração dos Planos de Aceleração para o desenvolvimento tecnológico das soluções.

10.4 A deliberação final dos recursos alocados em cada Plano de Projeto de aceleração será, portanto, de acordo com o Plano de Projeto final revisado e alinhada ao Plano de Aceleração.

10.5 Todos estes instrumentos serão anexos ao contrato de aceleração, confidencialidade e cessão de espaço físico – Anexo 5, firmado entre as Aceleradas e SENAI/RJ.

10.6 Os Recursos Financeiros alocados para esta chamada são exclusivamente provenientes do Procel e do SENAI/RJ, não sendo necessária contrapartida financeira por parte das Beneficiadas.

10.7 A Proponente arcará integral e exclusivamente com eventuais custos de elaboração da Proposta para a participação nesta Chamada Pública. Em nenhuma hipótese a despesa com a elaboração da Proposta Técnica e os custos de atividades realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico entre a Beneficiada e o SENAI/RJ serão reembolsados pela Procel, independente da sua justificativa ou natureza.

10.8 Aquisições: As aquisições para o Plano de Projeto serão realizadas pelo SENAI/RJ, desta forma a Proponente deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos para todas as suas aquisições. O apoio financeiro às Beneficiadas será operacionalizado de forma indireta, por meio da execução de despesas pelo SENAI-RJ, não havendo repasse direto de recursos às proponentes.

10.9 A aprovação para compra, aquisição e contratação apresentados no Orçamento deverá ainda seguir as regras do SENAI/RJ que serão apresentadas detalhadamente no início do Programa de Aceleração (Norma Administrativa - Aquisições/Contratações de Serviços para Projetos dos Institutos e Centros de Inovação SESI/SENAI-RJ), além de respeitar o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela ENBPar que será realizado em 4 parcelas.

10.10 Os responsáveis pelo projeto nas Beneficiadas deverão comprovar ao longo do Programa, que todo recurso empenhado que tenha sido disponibilizado por ações decorrentes deste edital, foi utilizado para aquisições e/ou contratações de pessoas ou serviços relativos ao desenvolvimento único e exclusivo do projeto aprovado no próprio edital, segundo o modelo e diretrizes do SENAI/RJ.

10.11 Os benefícios do Programa são exclusivos para as Beneficiadas para a etapa de aceleração e poderão ser suspensos caso não sejam observadas quaisquer regras do LabProcel.

10.12 Não devem fazer parte do Orçamento e não serão custeados com recursos financeiros da Procel:

- i. Equipamentos não relacionados ao escopo;
- ii. Despesas administrativas ou operacionais rotineiras;
- iii. Custos indiretos;
- iv. Custos de manutenção contínua;

- v. Repasse de recurso financeiro para a Beneficiada.
- vi. Horas técnicas da equipe atual do projeto

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial (background) dos proponentes que venham a ser utilizados para execução do projeto apresentado no Anexo 4 continuarão a ser de sua propriedade exclusiva.

11.2 Todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual (foreground) relativos a projetos de natureza técnica, artística ou intelectual desenvolvidos ou criados no âmbito do Lab Procel, conforme Anexo 4, serão de titularidade conjunta das Partes Executoras, na forma a ser definida entre elas durante a contratação do projeto, conforme Anexo 6A.

14.2.1 Caso as partes executoras do projeto, conforme **Anexo 4**, observem desde logo que não haverá a criação de qualquer ativo passível de proteção por direitos de Propriedade Intelectual, no momento da contratação do projeto deverá ser apresentado o **Anexo 6B**.

11.3 Conforme Anexo 6A, as Partes Executoras do Projeto deverão estabelecer, na contratação, a alocação de responsabilidades quanto aos custos de proteção, manutenção e gestão da propriedade intelectual, bem como a definição de titularidade, formas de exploração e critérios de repartição de eventuais ganhos, nos termos que vierem a ajustar entre si, mantendo a salvo e exonerando integralmente a ENBPar e o SENAI/RJ, de quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes desses ajustes. Fica, ainda, desde já pactuado que os inventores e/ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as eventuais patentes ou demais registros de propriedade intelectual, observadas as condições a serem estabelecidas em acordo específico a ser firmado para esse fim.

11.4 O responsável pela gestão da PI, deverá manter o SENAI/RJ informado de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, relativos à PI resultantes da execução dos seus projetos.

11.5 As Beneficiadas deverão obrigatoriamente citar o Lab Procel em todas as peças de comunicação, palestras, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, evidenciando que “a solução recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Projeto Lab Procel II, iniciativa do PROCEL/ENBPar e SENAI/RJ”.

11.6 Os Proponentes autorizam desde já, sem prejuízo de documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação de sua imagem, som de voz e/ou nome, por quaisquer meios de

divulgação e publicação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional, pelo PROCEL, ENBPar e SENAI/RJ, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de término do Programa. Este prazo não se aplica quando a divulgação da imagem não tiver finalidade comercial, como, por exemplo, for utilizada para o histórico do Senai/RJ, Procel e/ou da ENBPAR.

11.7 Para fins deste edital entende-se “Propriedade Intelectual Preexistente” (background) como os ativos desenvolvidos anteriormente à participação no programa e “Propriedade Intelectual Resultante” (foreground) como aos resultados desenvolvidos no âmbito do programa.

12. COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 A Coordenação da Chamada Pública será composta por representantes do SENAI/RJ e terá a incumbência de emitir comunicados, esclarecimentos e revisões durante as fases da chamada. Em todas as fases novas comissões poderão ser criadas à critério do SENAI/RJ. A análise e classificação das Propostas irá considerar a completude da documentação requerida e a pontuação atingida de acordo com as condições e as exigências do presente Edital.

12.2 Conforme o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025, poderão ser convidados especialistas para a atribuição de notas para as Propostas de Projetos, conforme quesitos do presente Edital, desde que não haja conflito de interesse.

12.3 A Coordenação da Chamada Pública poderá contatar os Proponentes nas fases de pré-habilitação e habilitação para esclarecimentos sobre as informações constantes nas Propostas, sendo vedada a apresentação de novos documentos referentes ao projeto técnico.

12.4 Após a classificação das Propostas, a Comissão Avaliadora da Chamada Pública poderá realizar visitas *in loco* para averiguação das informações prestadas, a partir de Comunicados a serem emitidos pela Coordenação da Chamada Pública.

13 MONITORAMENTO DE RESULTADOS

13.1 Após a finalização dos projetos executados no âmbito do Lab Procel II, será realizado o monitoramento dos resultados pelo período de 02 (anos) anos após o encerramento do convênio firmado entre SENAI e ENBPar, com enfoque na avaliação de impacto, considerando os efeitos gerados para a sociedade.

13.2 Nesse sentido, todas as Beneficiadas no Lab Procel II se comprometem a enviar, anualmente, os dados necessários para que seja feito a análise de impacto social.

13.3 Os dados que as Beneficiadas terão que informar anualmente são:

- i. Financeiro: Receita gerada
- ii. Mercado: Número de clientes
- iii. Gestão: Número de colaboradores
- iv. Publicações: Aparições na mídia

14 PUBLICAÇÕES

14.1 Direito de divulgação

14.2.1 O SENAI/RJ reserva a si e a ENBPar/Procel, a exclusivo critério de ambas, o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente Edital, bem como os seus resultados, sendo dispensada a comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da Beneficiadas.

14.2 Autorização para uso do Nome

14.2.1 A Beneficiada deverá usar o nome do e Senai/RJ e da ENBPar/Procel e respectivas marcas registradas, logomarcas ou nome comercial, para fins exclusivos de divulgação da Solução final, desde que haja a autorização prévia e por escrito do SENAI/RJ e da ENBPar/Procel.

14.3 Autorização prévia para publicações

14.3.1 Solicitações para publicações acadêmicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos contratados deverão ser encaminhadas, por escrito, via e-mail, com a identificação e a assinatura do responsável pela solicitação; o projeto em questão; a proposta do release da publicação (incluindo publicações de redes sociais) ou equivalente; assim como o local, data e o meio de divulgação da publicação. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter restrito, exclusivamente para aquela finalidade.

14.3.2 Todas as publicações deverão ser previamente autorizadas pelo SENAI/RJ, por e-mail, que seguirá os trâmites do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 08/2025 para obter as aprovações da ENBPar/Procel.

14.4 Menções obrigatórias

14.4.1 Em todas as publicações decorrentes do Lab Procel II, deve-se mencionar a Chamada Pública em questão; o Senai/RJ, o Programa Nacional de Conservação de Energia

Elétrica (Procel); e sua executora, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar); o Ministério de Minas e Energia; e o Governo Federal.

14.5 Vedação de veiculação eleitoral

14.5.1 É expressamente vedado à Beneficiada utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Projeto.

14.6 Divulgação e eventos

14.6.1 Caberá à Beneficiada a responsabilidade, caso haja interesse, pelo desenvolvimento e custeio de eventos ou peças de divulgação referentes ao objeto deste Edital, como webinars ou materiais para redes sociais, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 São anexos a este Edital:

- (i) Anexo 1 - Desafios Temáticos
- (ii) Anexo 2 - Ficha de Inscrição
- (iii) Anexo 3 - Modelo Do Business Model Canvas
- (iv) Anexo 4 - Proposta Projeto
- (v) Anexo 5 - Minuta Contratual
- (vi) Anexo 5A - Termo de Aceite de Monitoramento e Entrega Parcial de Projeto
- (vii) Anexo 5B - Termo de Aceite e Encerramento de Projeto
- (viii) Anexo 6A - Intenções sobre PI
- (ix) Anexo 6B - Declaração Inexistência PI
- (x) Anexo 7 – Declaração de Responsabilidade
- (xii) Anexo 8 – Modelo de orçamento

15.2 Os anexos 4, 6A, 6B e 7 deverão estar em papel timbrado da proponente e com assinatura eletrônica, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil. As respectivas assinaturas eletrônicas apostas nestes documentos possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e legislação superveniente.

15.3 Responsabilidades

15.3.1 As empresas participantes se responsabilizam pela veracidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

15.3.2 É de responsabilidade dos proponentes adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

15.4 Futuras Responsabilidades Contratuais

15.4.1 Ao assinar o Contrato de Aceleração, Confidencialidade e Cessão de Espaço Físico, a proponente se comprometerá:

- i. Executar o projeto nos termos e condições estabelecidos no instrumento.
- ii. Cumprir e zelar pelo cumprimento, por seus prepostos, das orientações e regulamentos da Chamada Lab Procel.
- iii. Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no Plano de Projeto, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia do Lab Procel de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo.
- iv. Receber os postos de trabalho disponibilizados no estado em que se encontra, guardando-os e conservando-os em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao SENAI/RJ por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano ao espaço e mobiliários ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- v. Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa do SENAI/RJ, além de seus respectivos parceiros.
- vi. Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço a marca Lab Procel, ENBPar e SENAI/RJ, com a devida autorização prévia desta, obedecendo às normas internas desta em relação ao uso da marca.

- vii. Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o contrato.
- viii. Informar imediatamente ao SENAI/RJ sobre qualquer alteração na estrutura societária da empresa, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária do Programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora.
- ix. Responsabilizar-se e ressarcir o SENAI/RJ por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados prepostos e/ou visitantes, ao patrimônio do SENAI/RJ.
- x. Não modificar a forma interna ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito do SENAI/RJ.
- xi. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários da equipe da própria empresa ou fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo ao SENAI/RJ ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária.
- xii. Repassar as informações solicitadas pelo SENAI/RJ e equipe Lab Procel referente ao Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início do processo de Aceleração, sob pena de desligamento do Programa.
- xiii. Adotar, sob sua total responsabilidade, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à implantação do projeto.
- xiv. Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo SENAI/RJ e equipe Lab Procel, permitindo-lhes o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do projeto.
- xv. Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI/RJ, representado pela equipe Lab Procel, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados a execução do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- xvi. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do instrumento.

- xvii. Participar, obrigatoriamente, de, no mínimo, 70% dos encontros previstos no processo de aceleração e realizar 100% das entregas semanais planejadas do Programa de Aceleração.
- xviii. Citar, obrigatoriamente, o Lab Procel em todas as peças de comunicação, palestras, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, evidenciando que “a solução recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Programa Lab Procel, iniciativa do PROCEL/ENBPar e SENAI/RJ”.
- xix. Disponibilizar horas técnicas, equipe e infraestrutura física para o codesenvolvimento das soluções propostas no Lab Procel.
- xx. Adotar todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do futuro instrumento, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização.

15.5 Inexistência de Vínculo

15.5.1 No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes. Ao participarem da chamada, as proponentes se declaram cientes das condições deste regulamento e se obrigam nos seus termos e condições.

15.6 Comunicação de descontinuidade

15.6.1 No caso de interesse em descontinuar a sua participação no Programa de Aceleração, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão a equipe de operação do Lab Procel e SENAI/RJ, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.

15.7 Interrupção e rescisão

15.7.1 O Lab Procel se resguarda ao direito de, com a anuência da ENBPar e SENAI/RJ, interromper o desenvolvimento dos projetos e rescindir os contratos vigentes com as empresas aceleradas, em qualquer momento, sem qualquer penalidade.

15.8 Revogação ou Anulação da Chamada

15.8.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9 Ausência de responsabilidade sobre o êxito

15.9.1 A ENBPar e o SENAI/RJ não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a finalização do Programa Lab Procel e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim.

15.10 Aceite aos Termos do Edital

15.10.1 Ao inscrever-se nesta chamada, as empresas proponentes concordam com as regras deste Edital, assim como os termos apresentados no Anexo 5.

15.10.2 Após a assinatura do Anexo 5, o referido documento poderá ser alterado e ajustado de comum acordo entre as partes para adequação a realidade da execução do projeto que será desenvolvido, desde que tais ajustes e adequações não sejam contrários às disposições deste edital.

15.11 Descumprimento do Edital

15.11.1 No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, o Plano de Projeto será automaticamente eliminado.

15.11.2 Caso o descumprimento ocorra com o projeto em execução, o projeto será encerrado e o contrato rescindido, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.12 Casos Omissos

15.12.1 Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe do Lab Procel pelo e-mail labprocel@firjan.com.br

i. Descumprimento do Edital: No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Proposta Técnica será automaticamente eliminada.

ii. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

iii. Outras Considerações: A mera submissão da Proposta ao processo seletivo dessa Chamada Pública não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma. Caberá exclusivamente à Coordenação do Processo Seletivo decidir se a proposta é compatível com os critérios estabelecidos no presente Edital.

iv. Ausência de vínculo jurídico: No escopo desta Chamada Pública não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza

empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes. Ao participarem da Chamada Pública, as proponentes se declaram cientes das condições deste regulamento e se obrigam nos seus termos e condições.

v. Casos omissos: Casos omissos no texto deste Edital deverão ser reportados para a Coordenação do Processo Seletivo a partir do e-mail labprocel@firjan.com.br e serão resolvidos pela mesma.

vi. Ausência de Responsabilidade pelo Êxito: A ENBPar e o SENAI/RJ não têm responsabilidade quanto ao êxito da solução desenvolvida após a finalização do Programa Lab Procel e nem na obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim.

vii. Esclarecimentos: Os Pedidos de Esclarecimento e Dúvidas sobre o Edital deverão ser submetidos pelo e-mail labprocel@firjan.com.br até cinco dias úteis antes do final do prazo para submissão das Propostas. Após esse prazo não serão mais aceitos Pedidos de Esclarecimento e Dúvidas.

viii. Recurso: Eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pelo Portal Eletrônico, conforme prazo constante do Cronograma. No texto do pedido de recurso, a Proponente recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. No entanto, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que afetem a Proposta submetida, nem o envio de documentos complementares aqueles originalmente encaminhados. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração da nota final atribuída às Propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver a alteração na classificação das propostas. Desta forma, a lista final de classificação poderá, eventualmente, diferir da lista preliminar de classificação das Propostas.

ix. Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL): As proponentes ao submeterem os projetos para seleção do presente edital declaram que os referidos projetos possuem maturidade tecnológica entre 5 e 8, sob pena de desclassificação na pré-habilitação.